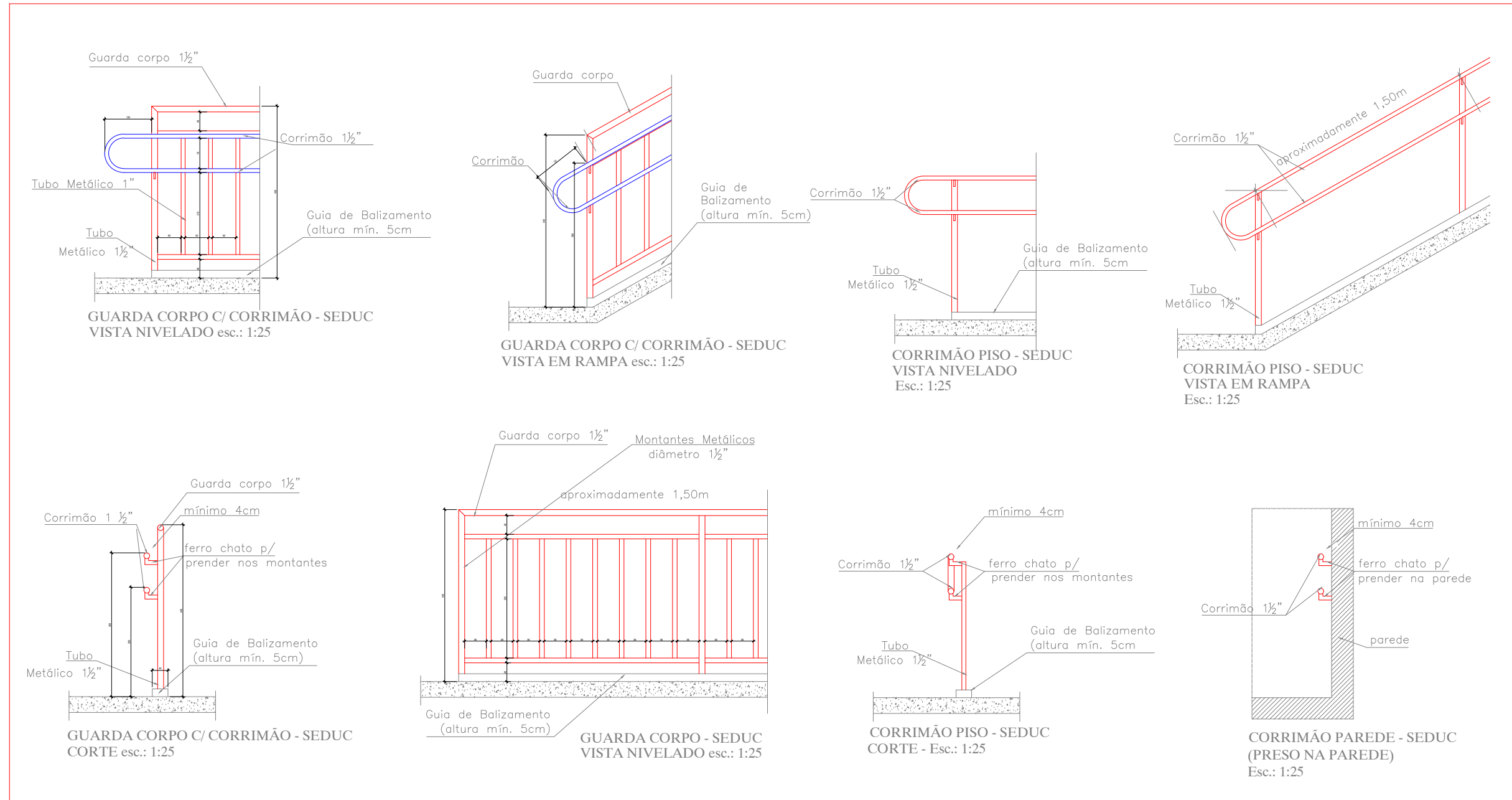


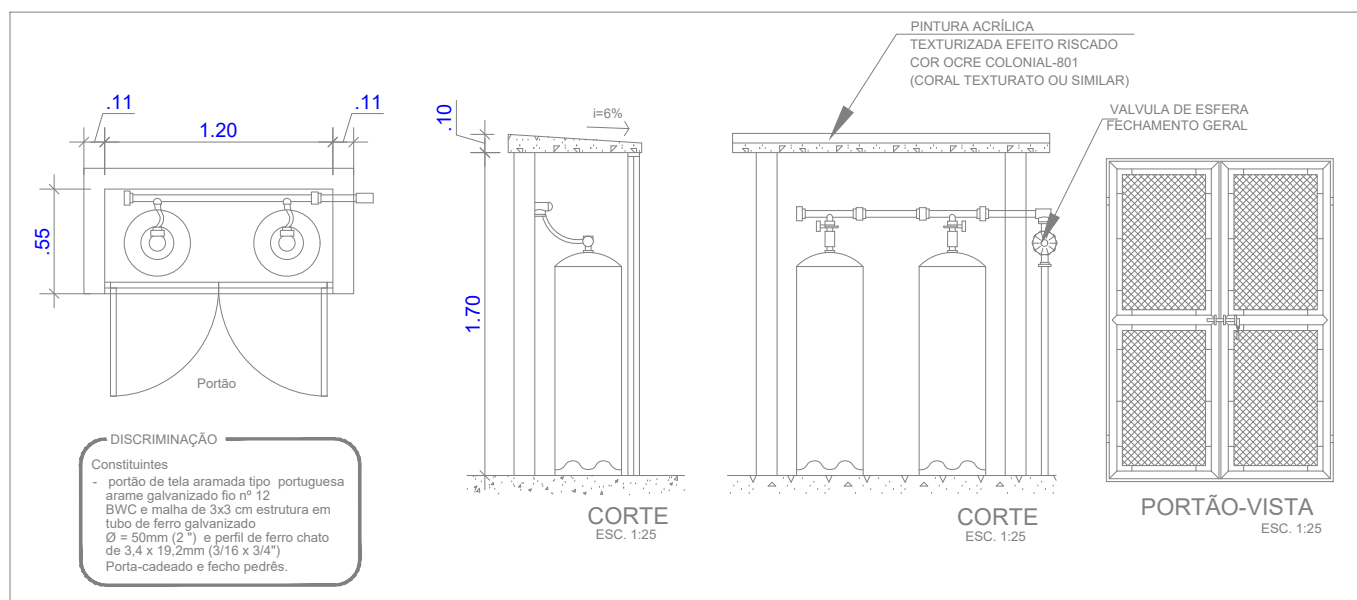
LEGENDA

	EXTINTOR DE CARGA DE PÓ BC CAPACIDADE EXTINTORA DE NO MÍNIMO 20-B-C
	EXTINTOR DE CARGA DE PÓ ABC CAPACIDADE EXTINTORA DE NO MÍNIMO 20-A-B-C
	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA BLOCO AUTÔNOMO
	CUIDADO, RISCO DE EXPLOÇÃO
	PROIBIDO FUMAR
	PROIBIDO PRODUIZIR CHAMA
	PROIBIDO UTILIZAR ÁGUA PARA APAGAR O FOGO
	SAÍDA DE EMERGÊNCIA
	SAÍDA DE EMERGÊNCIA
	SAÍDA DE EMERGÊNCIA
	SAÍDA DE EMERGÊNCIA

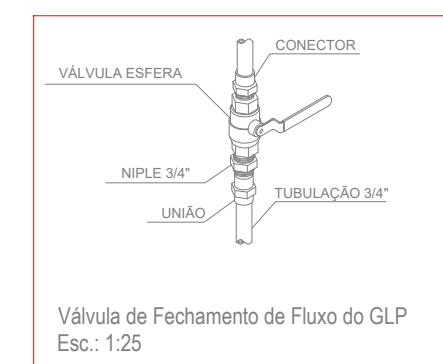
FUNÇÃO: INDICAR SAÍDA DE EMERGÊNCIA
LOCAL: RETO DE SAÍDA
A NO MÍNIMO 1,80 m DO PISO ACABADO
FORMA: RETANGULAR, COM DO FUNDO VERDE
COR DO SÍMBOLO: FOTOLUMINESCENTE



DETALHE DE GUARDA CORPO E CORRIMÃO SEM ESCALA

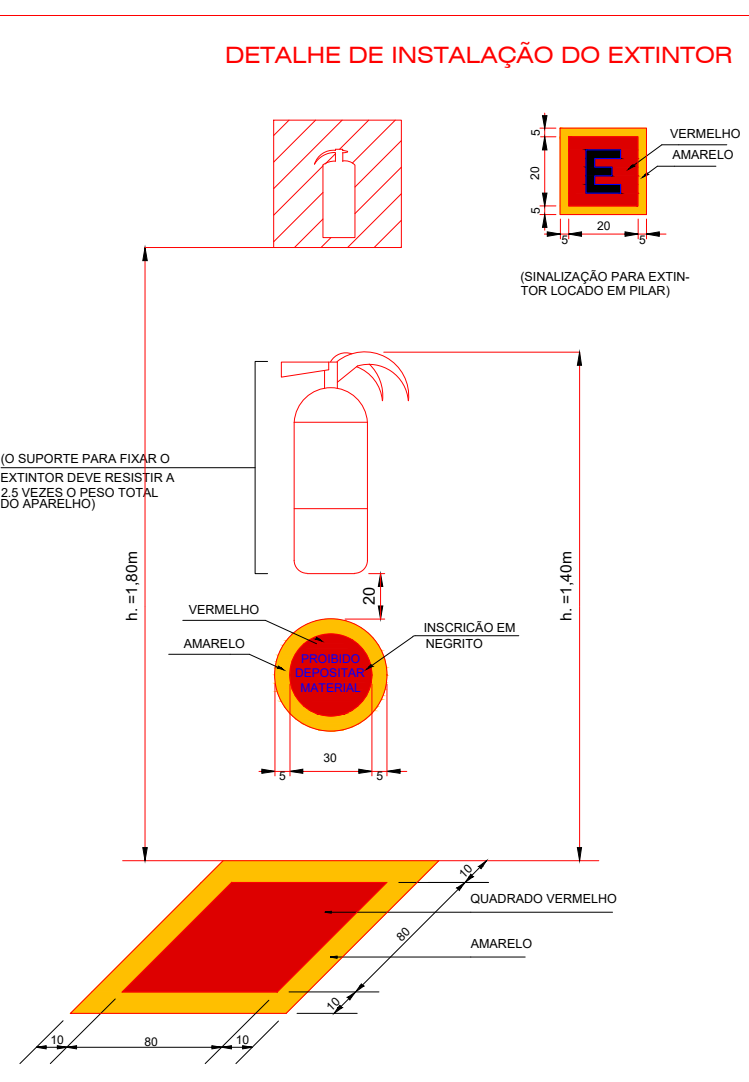


DETALHE DA CENTRAL DE GAS SEM ESCALA

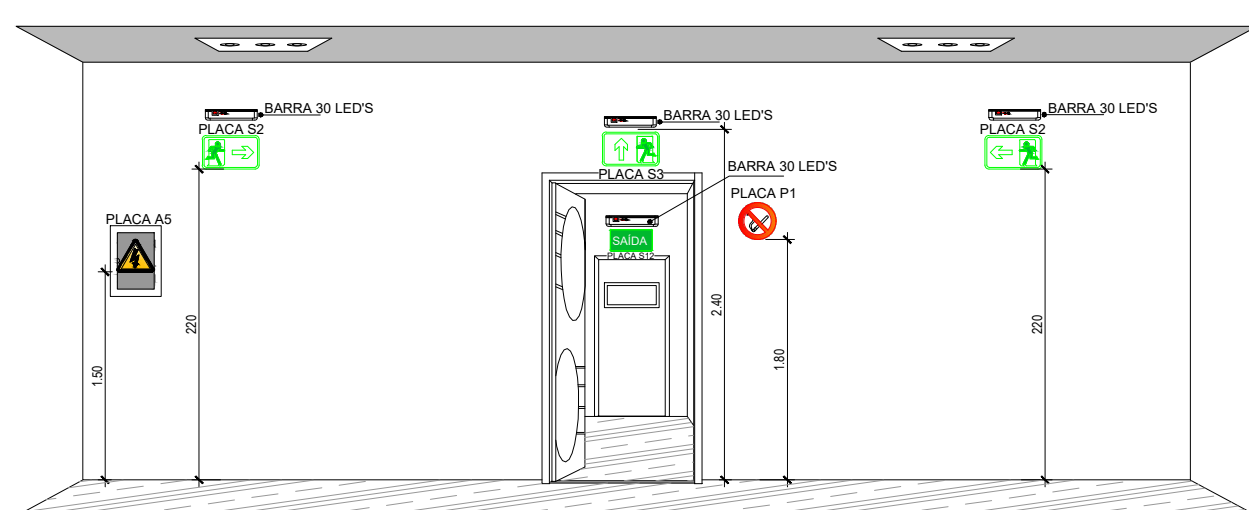
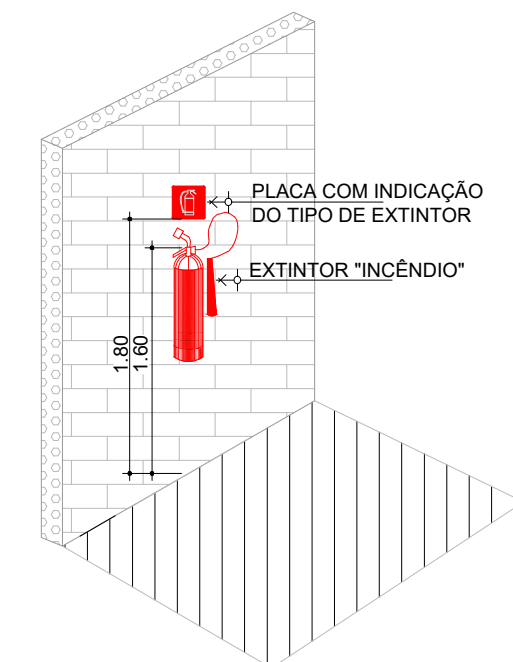


Notas Sobre Iluminação de Emergência

- Deve ser previsto iluminação de emergência em todas as circulações, acessos, escadas, áreas de escape e subsolos;
- A iluminação de emergência deve estar conforme o contido na NT N°18 do CBMGO, complementada pela NBR 10898 vigente;
- A distância máxima entre dois pontos de iluminação de emergência deve ser de 4 vezes a altura de instalação, não podendo ser superior a 15 m;
- As luminárias de aclaramento (ou de ambiente), quando instaladas a menos de 2,5 m de altura, e as luminárias de balizamento (ou de sinalização) devem ter tensão máxima de alimentação de 30 V;
- Na impossibilidade de reduzir a tensão de alimentação das luminárias, pode ser utilizado um interruptor diferencial de até 30 mA com disjuntor termomagnético de 10 A;
- Durante a realização de inspeção do CBMGO, poderá ser exigido que os equipamentos utilizados no sistema de iluminação de emergência sejam devidamente certificados por órgão competente.



DETALHE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO SEM ESCALA



DETALHE DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEM ESCALA

Notas Sobre Sinalização de Emergência

Sinalização de Orientação e Salvamento

- A sinalização de saída de emergência própria de segurança contra incêndio e pânico deve assinalar todas as mudanças de direção, saídas, escadas, etc. e ser instalada segundo sua função, a saber:
- a) a sinalização de portas de saída de emergência deve ser localizada imediatamente acima das portas, no máximo a 0,10 m da verga, ou diretamente na folha da porta, centralizada a uma altura de 1,80 m medida do piso acabado à base da sinalização;
 - b) a sinalização de orientação das rotas de saída deve ser localizada de modo que a distância de percurso de qualquer ponto da rota de saída até a sinalização seja de, no máximo, 15 m. Adicionalmente, esta também deve ser instalada, de forma que na direção de saída de qualquer ponto seja possível visualizar o ponto seguinte, respeitado o limite máximo de 30 m. A sinalização deve ser instalada de modo que a sua base esteja a 1,80 m do piso acabado;
 - c) a sinalização de identificação dos pavimentos no interior da caixa de escada de emergência deve estar a uma altura de 1,80 m medido do piso acabado à base da sinalização, instalada junto à parede, sobre o patamar de acesso de cada pavimento, de tal forma a ser visualizada em ambos os sentidos da escada (subida e descida);
 - d) a mensagem escrita "SAÍDA" deve estar sempre grafada no idioma português. Caso exista a necessidade de utilização de outros idiomas, devem ser aplicados textos adicionais;
 - e) em escadas contínuas, além da identificação do pavimento de descarga no interior da caixa de escada de emergência, deve-se incluir uma sinalização de saída de emergência com seta indicativa da direção do fluxo através dos símbolos;
 - f) a abertura das portas em escadas não deve obstruir a visualização de qualquer sinalização.

Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio

- A sinalização apropriada de equipamentos de combate a incêndios deve estar a uma altura de 1,80m, medida do piso acabado à base da sinalização, e imediatamente acima do equipamento sinalizado. Ainda:
- a) quando houver, na área de risco, obstáculos que dificultem ou impeçam a visualização direta da sinalização básica no plano vertical, a mesma sinalização deve ser repetida a uma altura suficiente para a sua visualização;
 - b) quando a visualização direta do equipamento ou sua sinalização não for possível no plano horizontal, a sua localização deve ser indicada a partir do ponto de boa visibilidade mais próxima. A sinalização deve incluir o símbolo do equipamento em questão e uma seta indicativa, sendo que o conjunto não deve distar mais que 7,5 m do equipamento;
 - c) quando o equipamento encontrar-se instalado em pilar, devem ser sinalizadas todas as faces do pilar que estiverem voltadas para os corredores de circulação de pessoas ou veículos;
 - d) quando se tratar de hidrante e extintor de incêndio, instalados em garagem, área de fabricação, depósito e locais utilizados para movimentação de mercadorias e de grande varejo, deve ser implantada também a sinalização de piso.

Nota: O sistema de sinalização de emergência atenderá ao contido na NT N°20 do CBMGO.

Notas Sobre Segurança Estrutural nas Edificações

- Na solicitação de inspeção junto ao CBMGO, deverá ser anexado um Memorial de Proteção dos Elementos Construtivos, com os seguintes dados:
- a) Metodologia para atingir o tempo requerido resistência ao fogo dos elementos estruturais da edificação, citando a norma empregada;
 - b) Os Tempos Requeridos Resistência ao Fogo para os diversos elementos construtivos: estruturas internas e externas, compartimentos, mezaninos, coberturas, subsolos, proteção de dutos e shafts, encapsulamento de estruturas, etc.;
 - c) Especificações e condições de isenções e/ou reduções de tempo requerido resistência ao fogo;
 - d) Tipo e espessura de materiais de proteção térmica utilizados nos elementos construtivos e respectivas cartas de cobertura adotadas;
 - e) O Memorial de Proteção dos Elementos Construtivos deverá estar anotado no CREA-GO.

NOTAS - GÁS

1 - Localização, Instalação, Separação e Agrupamento:

- Os recipientes estacionários e transportáveis de GLP devem ser situados no exterior das edificações, em locais ventilados, obedecendo aos afastamentos mínimos constantes nas tabelas 6, 7 e 8 constantes na Norma Técnica n. 28 do CBMGO. É proibida a sua instalação em locais confinados, tais como porão, garagem subterrânea, forro, etc.

2 - Afastamentos das Tomadas de Abastecimento:

- As tomadas de abastecimento devem estar localizadas dentro da propriedade (mesmo que na divisa), no exterior das edificações, podendo ser nos próprios recipientes, na central ou em um ponto afastado da central, desde que devidamente demarcadas. As tomadas de abastecimento devem respeitar os seguintes afastamentos mínimos:
 - a) 3,0 m de aberturas (janelas, portas tomadas de ar, etc.) das edificações;
 - b) 6,0 m de reservatórios que contenham fluidos inflamáveis;
 - c) 1,5 m de ralos, rebaxos ou canaletas e dos veículos abastecedores;
 - d) 3,0 m de materiais de fácil combustão e pontos de ignição.

3 - Proteção da Central

- Somente pessoas autorizadas devem ter acesso às centrais de GLP.

- Para recipientes transportáveis, pode ser construído abrigo de material não inflamável com ou sem cobertura e portas, porém sempre devem ser respeitada a condição de ventilação natural de no mínimo 10% da área da planta baixa e com aberturas inferiores para promover a circulação de ar com área mínima de 0,03 m² cada.

- A central de gás com recipientes estacionários de superfície ou o local de instalação dos vaporizadores, sempre que tiver possibilidade de acesso de público ao local, deve ser protegida através de cerca de tela de arame ou outro material incombustível, com no mínimo 1,8 m de altura, que não interfira na ventilação, contendo no mínimo 2 portões em lados opostos ou localizados nas extremidades de um mesmo lado da central, abrindo para fora, com no mínimo 1 m de largura. A cerca deve possuir os afastamentos mínimos indicados na tabela 10 da NT 28 do CBMGO.

- Na central de GLP é expressamente proibida a armazenagem de qualquer tipo de material, bem como outra utilização diversa da instalação.

4 - Classificação de Área para Equipamentos e Sistemas Elétricos

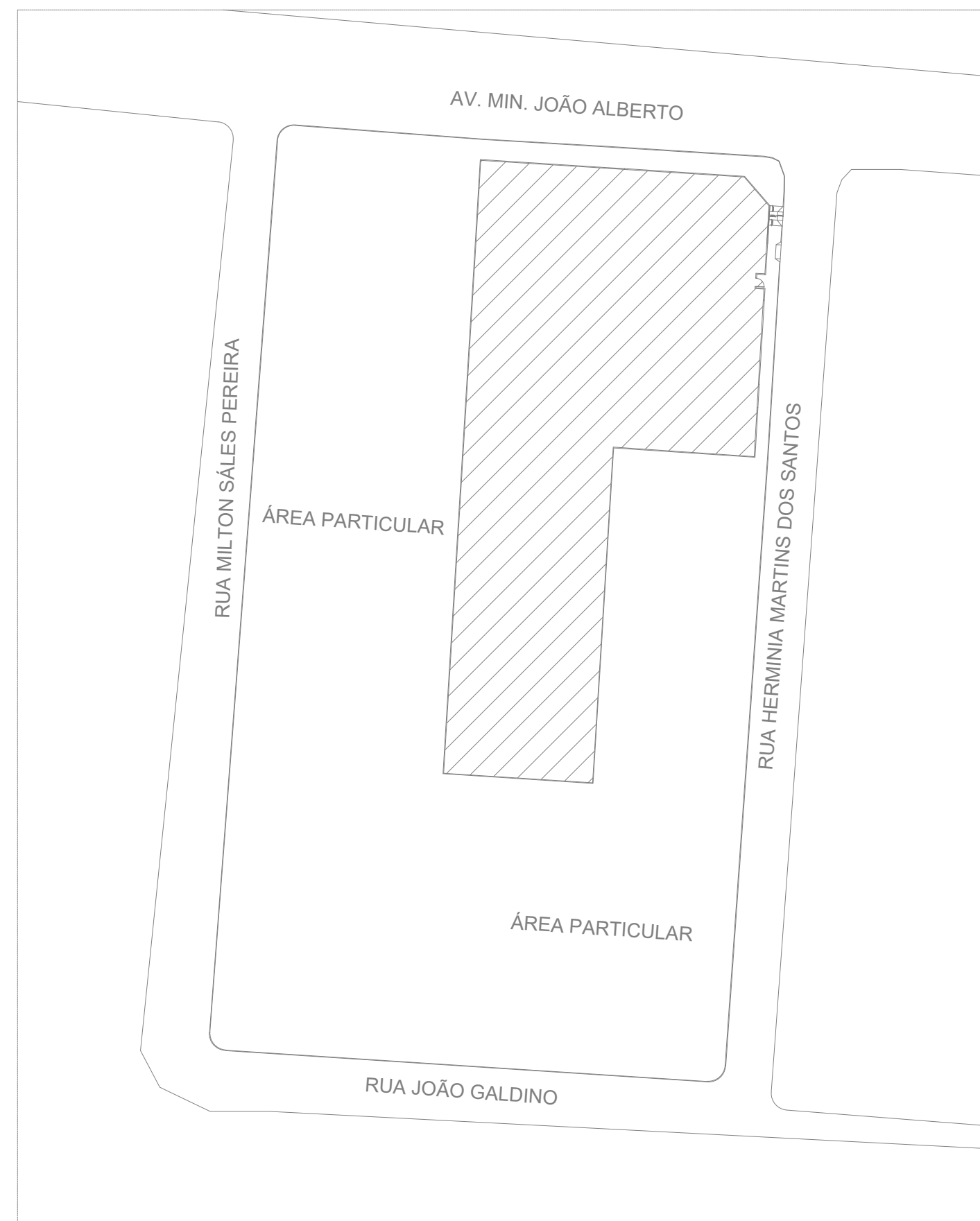
- A iluminação da área da central de GLP, quando necessária, deve estar de acordo com as NBR 5363, NBR 5418, NBR 5419 e NBR 8447 vigentes.

5 - Proteção Contra Incêndio

- Devem ser colocadas avisos com letras não menores que 50 mm, em quantidade tal que possam ser visualizados de qualquer direção de acesso à central de GLP, com os seguintes dizeres:
 - PERIGO
 - INFLAMÁVEL
 - NÃO FUME

6 - No Memorial Descritivo Completo - Modelo do CBMGO

- A localização, o projeto, a execução, a montagem, o abastecimento e a segurança da central de gás liquefeito de petróleo (GLP), para a instalação predial desta edificação, deverão atender as condições fixadas na Norma Técnica n. 28 do CBMGO e complementado pelas Normas Brasileiras válidas e atinentes aos assuntos, com especial e particular atenção para o disposto nas NBR - 13523, NBR - 13932 e NBR - 14024 vigentes.



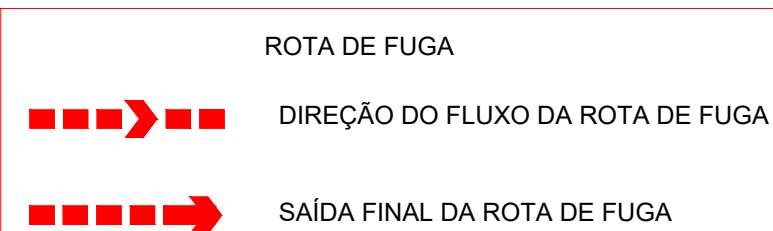
PLANTA DE SITUAÇÃO SEM ESCALA

EXIGÊNCIAS

11.10 - AS PORTAS DAS ROTAS DE SAÍDA, E AQUELAS DAS SALAS COM CAPACIDADE ACIMA DE 50 PESSOAS, EM COMUNICAÇÃO COM OS ACESSOS E DESCARGAS, DEVEM ABRIR NO SENTIDO DO TRANSITO DE SAÍDA.
OBS.: SAÍDA DE EMERGÊNCIA.

Notas Sobre Materiais de Acabamento

- O controle de materiais de acabamento e revestimento da edificação deve ser executado conforme o especificado na Norma Técnica 10 do CBMGO.
Na solicitação da inspeção técnica deve ser entregue o atestado de controle de material de acabamento e revestimento, conforme modelo constante na Norma Técnica 01.



- TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA POR PROFISSIONAL HABILITADO.
- FORROS, DIVISÓRIAS, TETOS, JIRÁIS OU VITRINES SÃO DE MATERIAL INCOMBUSTÍVEL.
- AS PAREDES E/OU VEDOS SÃO DE MATERIAIS DE INCOMBUSTÍVEL.
- RAMPAS EXISTENTES SERÃO DE MATERIAL ANTI-DERRAPANTE E DEVERÃO MANter CONDIÇÃO ANTI-DERRAPANTE.
- TUBULAÇÕES DEVERÃO SER PINTADAS EM VERMELHO E OS DEMAIS ACESSÓRIOS (VÁLVULA DE RETENÇÃO, REGISTRO DE PARAGEM, ETC.) EM AMARELO, DA REDE DE HIDRANTES, QUANDO EXPOSTAS.